

blica, 7630-139 em Odemira, de segunda a sexta-feira das 9.00h, às 15.00h.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, expondo fundamentadamente as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos em particular o de propriedade.

Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo acima estabelecido.

Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

25 de Fevereiro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

301455224

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**

**Aviso n.º 5416/2009**

Vítor Manuel de Jesus Frazão, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro faz saber que por deliberação da Assembleia Municipal de Ourém do dia 20 de Fevereiro de 2009, foi aprovada a rectificação do Perímetro Urbano constante no PDM para o sítio do Vale Pico/Seiça, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 148-A/2002, de 4 de Dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 301, de 30 de Dezembro de 2002 (1.ª série-B).

Trata-se de uma alteração por rectificação enquadrada nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/07, de 6 de Novembro, que tem por objectivo a correcção de um erro material constante na representação cartográfica da carta de ordenamento do PDM folha B (Sul), no sítio do Vale Pico/Seiça.

Neste procedimento foram também ajustados os limites do perímetro urbano no local acima designado, atendendo à necessária transposição de escalas e aos limites identificados no terreno, segundo o disposto na alínea *c*) do mesmo número.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma, publicam -se em anexo a este aviso a deliberação da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como a respectiva Planta de Ordenamento actualizada;

3 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel de Jesus Frazão*.

**Acta da sessão de 20 de Fevereiro de 2009 da Assembleia Municipal**

**Apreciação e votação da proposta da câmara relativa à rectificação do perímetro urbano constante no Plano Director Municipal para o sítio de Vale Rico — Seiça**

Foi remetida, pelo município, através do ofício número dois mil duzentos e quinze, com data do dia treze do corrente mês de Fevereiro, cópia da deliberação camarária tomada em reunião celebrada naquela mesma data, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação da proposta de rectificação do perímetro urbano constante do Plano Director Municipal para o sítio de Vale Rico — Seiça, conforme mapa de ordenamento do Plano Director Municipal correspondente à rectificação em apreço (vide processo devidamente arquivado na Assembleia Municipal).

Face ao exposto, foi detectado um erro de nomenclatura, pois trata-se de Vale Pico e não Vale Rico, conforme consta no ponto da Ordem de Trabalhos, acima referenciado.

Aberto o período de pedido de intervenção, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta, a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

A acta foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

20 de Fevereiro de 2009. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Deolinda de Jesus Lopes Simões*.

